



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ/MF nº 14.396.234/0001-04
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n
Telefones (0**86) 3322-3734 / 3322-3109 - Caixa Postal 205 - Centro
PARNAÍBA - PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103 /2017.

Modifica a redação do art. 15, Resolução nº 02, de 30 de agosto de 1994, que "Estabelece o Regimento da Câmara Municipal de Parnaíba" e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí.

A P R O V A:

Art. 1º. O art. 15, da Resolução nº 02, de 30 de agosto de 1994, que "Estabelece o Regimento da Câmara Municipal de Parnaíba", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Na eleição para renovação da Mesa, a ser realizada em uma das sessões ordinárias realizadas no período de 01 de setembro a 22 de dezembro, observar-se-á o mesmo procedimento, sendo os eleitos empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, quando deverão assinar o respectivo termo de posse.

§ 1º - Caberá ao Presidente cujo mandato finda, ou a seu substituto legal, proceder a eleição para renovação da Mesa, convocando sessões diárias, se ocorrer hipótese prevista no artigo anterior.

§ 2º - A data da eleição para renovação da Mesa será definida pela Presidência da Câmara Municipal, que a comunicará ao Plenário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 04 de setembro de 2017.

VEREADORES SIGNATÁRIOS

Antônio Lúcio Dias
David Ladeira Moura
João Batista Cavalcante de Sá
João Geraldo Alencar Lillo
Adilson Pereira